



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº346/95.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao pagamento de sentenças judiciais, subordinado a seguinte classificação :

3 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
3.1 - Departamento de Consultoria e Assit. Judiciária
02040132 - Pagamento de sentenças judiciais
3190 - Diversas Despesas de Custeio
3191 - Sentenças Judiciais R\$ 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações :

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4 - Departamento de Serviços Gerais
3111 - Pessoal Civil R\$ 4.000,00
5 - SECRETARIA DE FINANÇAS
5.1 - Departamento de Rendas Cadastro Arrecadação e Fiscalização
3111 - Pessoal Civil R\$ 3.000,00
5.2 - Departamento de Administração Financeira Tesouraria
3111 - Pessoal Civil R\$ 1.000,00
5.3 - Departamento de Administração Financeira Cont. F. O. e Pat.
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 3.000,00
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
6.2 - Deptº de Ensino e Cultura - Cultura
08482472.18 - Mant. dos Serviços da Divisão
3120 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
11 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS
11.2 - Deptº de Conservação e Restauração - Conservação
3120 - Material de Consumo R\$ 9.000,00
11 - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS
11.3 - Deptº de Conservação e Restauração - Restauração



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

4110 - Obras e Instalações	R\$ 10,000,00
TOTAL	36,000,00

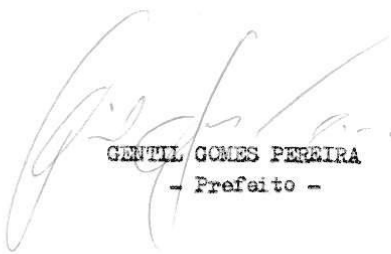
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 21 de dezembro de 1995.


GENTIL GOMES FERREIRA
- Prefeito -